



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Serviços Compartilhados

Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas

Superintendência Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins

Serviço de Administração e Logística

Seção de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

Trata-se de processo para contratação de empresa especializada em serviços de conserto e manutenção em fragmentadora de papel Comix modelo S611 com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - PFN/TO..

Foi realizada pela CPL/SRA/GO-TO a juntada das propostas de orçamentos enviada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins -PFN-TO, para a execução da Dispensa de Licitação, conforme a seguir.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL PROPOSTA
Data Supri Comercio e Serv. Reprográficos LTDA	13.621.524/0001-41	R\$ 1.890,00
Elétrica G.M & Serviços	07.789.897/0001-23	R\$ 2.090,00
DT Digitservi Tranding LTDA	02.602.747/0001-45	R\$ 2.510,00

Com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, **RECONHEÇO** a situação de Dispensa de Licitação com a empresa **Data Supri Comercio e Serv. Reprográficos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.621.524/0001-41**, no valor total de R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais), conforme documento SEI 38496307.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Total (R\$)

1	Serviços de conserto e manutenção na fragmentadora de papel Comix, modelo S611, com fornecimento de peças necessárias para o bom funcionamento.	01	R\$ 1.890,00
Total Geral (R\$)			R\$1.890,00
PFN/TO - Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Lotes 5/6, 3º andar, Plano Diretor Norte - Palmas/TO.			

Esclareço que foi informado crédito orçamentário para atender as necessidades da unidade, PSFN-ANAPOLIS, conforme doc. nº 38599225.

20 de novembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCA LOPES OLIVEIRA BENTES

CPL-DL/SRA-GO/TO

De acordo.

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico à Superintendente essa decisão.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA

Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SRA-GO/TO

Nos termos do Reconhecimento de Dispensa de Licitação acima, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMASFAIR MEDEIROS

Superintendente Regional de Administração nos Estados de Goiás e Tocantins
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Barreto de Sousa, Chefe(a) de Seção**, em 20/11/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ádimasfair Medeiros, Superintendente**, em 20/11/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lopes de Oliveira Bentes, Agente Administrativo**, em 20/11/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38598715** e o código CRC **B82994D6**.



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de manutenção fragmentadora de papel com fornecimento de peças para a Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - PFN/TO.
- 1.2. Realizar manutenção corretiva na **FRAGMENTADORA COMIX MODELO S611** com a substituição de quaisquer componentes que se encontrem avariados, tais como engrenagens, mancais, facas de corte, espaçadores e rolamentos incluindo a mão de obra necessária a execução dos serviços.
- 1.3. O aparelho deverá ser entregues livre de defeitos, reinstalado e com os usuários instruídos sobre os serviços realizados.
- 1.4. Todos os serviços deverão seguir as recomendações do respectivo fabricante, no que concerne às técnicas utilizadas e peças de reposições.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação em questão é de extrema necessidade pois a Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins produz diariamente vários documentos sigilosos, desta forma, existe a necessidade de garantir que os dados sejam devidamente descartados de forma definitiva, eficiente e eficaz, protegendo as informações neles contidas.
- 2.2. Ao destruir os papéis obsoletos há economia de espaço físico, permitindo uma organização mais eficiente do local, possibilitando a reciclagem do papel o que implica na redução da demanda de recursos naturais auxiliando na preservação do meio ambiente.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO

- 3.1. Manutenção a ser realizada em fragmentadora com as seguintes especificações: Fragmentadora Comix modelo S611.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc..

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. PFN/TO - Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Lotes 5/6, 3º andar, Plano Diretor Norte - Palmas/TO.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Menor preço global.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

12. FISCAL DA EXECUÇÃO

12.1. PFN/TO - Procuradoria da Fazenda Nacional em Tocantins - Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Lotes 5/6, 3º andar, Plano Diretor Norte - Palmas/TO.

13. CONTATOS DA PFN/TO

13.1. Maria das Dores Fontes - (63) 3901-2200/2201

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA LEGEY DE SIQUEIRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Legey de Siqueira, Profissional**, em 17/11/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38496679** e o código CRC **9B787D49**.